

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 385, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede o Título de Cidadão
Cruzetense ao Sr. **MARCELO
FERNANDES DE QUEIROZ.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

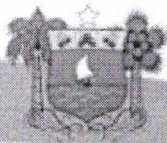
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de novembro de 2016.


Sara Mac Line da Silva
Presidenta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 385, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2016

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de novembro de 2016.

Sara Mac Line da Silva

Presidenta

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 71EC1DDD

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 09 de Novembro de 2016. Edição 1785.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
ELISMÁRIA CATARINA PINTO
VEREADORA – PMDB

Processo nº 17/2016

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2016

Concede o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr.
MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Cruzetense ao Sr. **MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ.**

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de outubro de 2016.

Vereadora Elismária Catarina Pinto - PMDB

JUSTIFICATIVA

Trata a referida proposição conferir ao Sr. MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ, o Título de Cidadão Cruzetense, a exemplo de outras pessoas que por deliberação desta Câmara mereceram tal honraria.

Natural de Natal/RN, Filho de Francisco Moisés de Queiroz (in-memorian) e Maria de Lourdes Gonçalves de Queiroz (in-memorian). Casado com Gizélia Firmino Segundo de Queiroz. Possui graduação incompleta em farmácia, é empresário do comércio, no segmento farmacêutico do RN desde 1982. Presidente da Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do RN desde 2007, Presidente dos Conselhos Regionais do Sesc e Senac RN, Fundador e ex-Presidente da UNIFARMA, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae RN, Conselheiro e Diretor da Confederação Nacional do Comércio-CNC, Vice-Presidente da ABCFARMA - Associação Brasileira do comércio farmacêutico, Ex-Presidente do Lyons Club Natal Centro.

Portanto, será digno de receber tal honraria.

Vereadora Elismária Catarina Pinto - PMDB

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 26/10/2016.

Sara Mac Line da Silva
Presidenta

Ao Relator, Vereador Geraldo Raimundo do da Cruz para opinar sobre o **Proj. de Decreto Legislativo nº 17/2016**.
Sala das Sessões, em: 31/10/2016.

Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 31/10/2016.
Geraldo Raimundo da Cruz
Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o **Proj. de Decreto Legislativo nº 17/2016**.

PARECER Nº 29 /2016

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 31/10/2016.

Geraldo Raimundo da Cruz Presidente
Sebastião Caio dos Santos Dantas Relator
Stanley de Jesus Membro

O **Proj. de Decreto Legislativo nº 17/2016** foi a provado em única discussão na Sessão de: 31/10/2016.
por unanimidade de votos.

Sara Mac Line da Silva
Presidenta